

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para a capacitação dos servidores do TRE/MT em **Gestão Profissional de Frotas Públicas**, abrangendo planejamento, logística de manutenção, controle de custos operacionais e dimensionamento de frota. A capacitação visa à racionalização de recursos, redução de despesas e aumento da eficiência operacional, considerando a relevância da gestão de frota para a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Tribunal.

O curso permitirá a implementação de práticas modernas de gestão, com ênfase em redução de custos, padronização de frota, controle de combustível, pneus e manutenção, além da adoção de indicadores de desempenho (KPIs).

A presente capacitação contribuirá para a melhoria contínua dos processos internos e para a otimização do uso de veículos oficiais, assegurando transparência e economicidade.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação se dará a partir da emissão da Nota de Empenho até a realização do curso, prevista para os dias **04 e 05 de dezembro de 2025**, e o consequente pagamento após a prestação do serviço.

3. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica-se a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 37, § 2º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a empresa **SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA** detém exclusividade na oferta do curso com o instrutor **Armando Bulgari Filho**, reconhecido nacionalmente por sua expertise em gestão de frotas públicas e privadas, conforme atestados de capacidade técnica juntados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Modalidade: Presencial – Brasília/DF

Carga horária: 16 horas

Quantidade de vagas: 02 (dois) servidores

Valor total da despesa: R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais), sendo R\$ 2.920,00 por servidor inscrito.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Tendo em vista a especificidade da contratação, por se tratar de curso com data definida e realização pontual, não haverá parcelamento.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Em razão de tratar-se de serviço técnico especializado, ministrado por empresa com notória especialização e instrutor qualificado, com vasta experiência em gestão de frotas públicas, declara-se a viabilidade técnica e legal da presente contratação.

Elaboração:

Pedro Eric Vaz Lopes Rocha

Técnico Judiciário – APJ

Márcio Nei Ribeiro

Chefe da Seção de Segurança e Transportes-SESET